



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

104

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

RESPOSTA – IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 076/2024
EDITAL Nº 065/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES 0KM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Impugnante: SILVA E NORONHA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA- ECONORTE VEICULOS, inscrita no CNPJ nº. 06.106.956/0005-82.

I - ADMISSIBILIDADE

Primeiramente, deve-se atentar para a tempestividade da presente impugnação, conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Em simetria a referida norma, estabeleceu-se no item 20 do Instrumento Convocatório, abaixo transcrito:

20 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

20.1.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, através do e-mail licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br.

20.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.1.2.1. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

20.1.3. Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro/Agente de Contratação e Departamento Jurídico.

20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.3. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

Destarte, a empresa impugnante enviou sua petição nesta Prefeitura Municipal, via e-mail em 22 de novembro de 2024, portanto, dentro do prazo legal.

II - É O RELATÓRIO

A impugnação em análise, dispõe acerca do descritivo técnico do *Item nº 2 - VEÍCULO VAN 16 LUGARES* constante no Termo de Referência e quanto ao prazo de entrega dos veículos definidos no Edital supramencionado.

A Impugnante argumenta resumidamente o seguinte:

“Solicitamos pedido de impugnação dada as medidas apresentadas como exigências mínimas para o lote 2 do presente edital para VEÍCULO VAN 16 LUGARES. Ao determinar que o veículo oferecido respeite o ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 4.030MM e o COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5.990MM ficam reduzidas as opções de veículos disponíveis no mercado, acabando por restringir a competitividade e concorrência, a fim de uma melhor aquisição para os cofres públicos.

Nossas contestações seguem então quanto ao pedido de alteração da medida de entre eixos mínima de 4.030 para 3.700mm (redução de 33 centímetros) e comprimento mínimo de 5.990 para 5.980mm (redução de 1 centímetro), com a argumentação de que tal alteração das dimensões de entre eixos e comprimento seria de ínfimos valores e não afetaria a funcionalidade e a adequação às necessidades da Prefeitura. A eficácia da operação dos veículos estaria mantida e os padrões de segurança e conforto não seriam prejudicados. O rigor na definição das dimensões desconsidera o baixo impacto da alteração nos requisitos técnicos e operacionais e a garantia de uma disputa de preço ampla e justa em prol do melhor atendimento ao setor público, apresentando-se veículos plenamente aptos a cumprir com os demais descritivos do edital.

Ainda em tempo, solicitamos que seja reconsiderado o prazo de entrega do referido item, haja visto o período do ano em que nos encontramos. Como é sabido, o setor industrial automotivo aplica ao fim do ano período de férias coletivas, tanto de fabricantes como de implementadores, o que prejudica o atendimento do prazo estipulado e, caso mantido, pode promover atrasos na administração pública e ineficiência na oferta dos itens e do processo licitatório como um todo, sendo necessários pedidos de prorrogação e até redução da concorrência devido a inviabilidade de cumprimento do prazo de 60 dias. Considerando tal cenário, o prazo de 90 (noventa) dias seria mais contundente e viável de execução.”

Diante dos fatos, passo a opinar.

A presente licitação foi instaurada na modalidade Pregão Eletrônico, com o objetivo de contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos automotores terrestres 0km.

Preliminarmente, a Lei de Licitações nº 14.133/2021 como sistema normativo que rege as contratações do Poder Público com o Particular, deve ser interpretada com a integração das normas, aplicando-se de maneira sistêmica os seus preceitos, na busca da observância dos princípios descritos no art. 5º do aludido diploma legal, que diz:

Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

109

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A par disto, cumpre enfatizar que o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, preza por processos licitatórios e contratações que respeitem os princípios norteadores da igualdade entre todos os licitantes, bem como não se coaduna com práticas que possam trazer prejuízos à competitividade dos certames e aos cofres públicos.

Neste ínterim, em verificação a alteração das medidas propostas pela impugnante foi constatado que o VEÍCULO VAN com as **medidas de comprimento mínimo de 5.980 mm e medidas de entre eixos de no mínimo 3.700 mm** não atendem a outros aspectos técnicos solicitados pela Administração, como a capacidade para 16 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SENDO 15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA e também quanto a solicitação de possuir TETO ALTO.

Abaixo a descrição dos veículos com as dimensões propostas pela impugnante:

Veículo	Vionada MT	Minibus 14+1 MT
Carroceria	L3H2 Longa Teto Médio	L3H2 Longa Teto Médio
Performance		
Motor		
Potência [cv @ rpm]		
Torque [kgf.m @ rpm]		
Alternador (V / A)		
Bateria (quantidade / V / CCA / Ah)		
Diâmetro Embreagem (mm)		273
Transmissão	Manual de 6 velocidades: 1ª - 5,70 / 2ª - 2,2	1,28 / 5ª - 1,00 / 6ª - 0,78 / Re
Tração		
Chassis		
Direção		
Suspensão dianteira		indep
Suspensão traseira		
Freios		Freios ABS
Rodas		Aço 16x6.5
Pneus		235/65 R16C 12V/119 R
Rodado		simples
Dimensões (mm)		
A - Comprimento total	5981	5981
B - Largura total (com/sem espelhos)	2474/2059	2474/2059
C - Altura máxima	2547	2547
D - Distância entre eixos	3750	3750
E - Balanço dianteiro	1023	1023
F - Balanço traseiro	1208	1208
G - Vão da porta lateral - largura	1200	1200
H - Vão da porta lateral - altura	1564	1564
I - Vão da porta traseira - largura	1520	1520
J - Vão da porta traseira - altura	1597	1597
K - Zona de carga - comprimento	3494	3460
L - Zona de carga - largura	1784	1740
M - Zona de carga - altura	1786	1720
Diâmetro entre giros (entre guias) (m)	13,3	13,3
Volume bagageiro (l)	-	-
Volume máximo (m³)	11	11
Volume VDA/ISO (m³)	10,2	10,2

<https://www.ford.com.br/content/dam/Ford/website-assets/latam/br/nameplate/2023/transit-minibus/pdf/fbr-transit-minibus-ficha-tecnica.pdf>



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº

110

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Abaixo segue o descritivo completo solicitado para o **ITEM nº 2** presente no Termo de Referência:

VEÍCULO VAN 16 LUGARES

VAN VEÍCULO AUTOMOTIVO, CAPACIDADES PARA 16 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SENDO 15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA. ZERO KM.

ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO INFERIORES A 2024.

TETO ALTO.

MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV.

MOTOR A DIESEL.

TURBO INTERCOOLER ELETRÔNICO DE 4 CILINDROS.

VIDROS COM ABERTURA LATERAL. DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA.

TRAÇÃO TRASEIRA OU DIANTEIRA. CÂMBIO SINCRONIZADO COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ.

FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS COM ABS E CONTROLE DE ESTABILIDADE.

AIR BAG DUPLO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO.

AR CONDICIONADO PARA O MOTORISTA E COM DUTO CENTRAL NO TETO DA PARTE TRASEIRA PARA DISTRIBUIÇÃO NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS ODÔMETRO GERAL E PARCIAL DIGITAL.

PORTA TRASEIRA DUPLA E LATERAL DIREITA. TACÓGRAFO DIGITAL.

TRAVA DE SEGURANÇA CONTRA ABERTURA INTERNA DA PORTA LATERAL CORREDIÇA. CINTO DE SEGURANÇA. DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS E REGULÁVEIS A ALTURA. ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 4.030MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5990MM, ALTURA MÍNIMA DE 2490MM, E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO CONTRAN.

GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

FRETE INCLUSO.

Desse modo a alteração das dimensões pode, à primeira vista, parecer benéfica para aumentar a competitividade. No entanto, ao manter as especificações atuais, garante a integridade das outras características solicitadas, mantendo-se a eficiência operacional dos veículos quanto a capacidade dos passageiros e altura do veículo, os quais foram previamente definidos pelo Departamento solicitante visando a capacidade de transporte e o conforto dos usuários, bem como o melhor desempenho das atividades rotineiras da Administração.

Isto posto, a definição rigorosa das dimensões solicitadas no Termo de Referência é essencial para garantir que o veículo tipo Van a ser adquirido atenda às necessidades no transporte dos munícipes, que em sua grande maioria será utilizado para transportar usuários do sistema único de saúde, sendo idosos, crianças e pessoas com enfermidades.

Dessa forma, a manutenção dos critérios condicionantes busca alinhar as aquisições com as melhores práticas do setor solicitante, garantindo que o veículo esteja preparado para enfrentar as condições de operação enfrentadas pela Administração.

Referente ao Prazo de Entrega definido em 60 (sessenta) dias corridos foi adotado por se tratar de um prazo anteriormente adotado pela Administração em objetos dessa natureza, e tendo em vista que o veículo Van solicitado não requer alteração de suas características originais de fábrica, como por exemplo uma ambulância, entende-se que o prazo é adequado, tendo em vista que outras empresas atendem as condições de entrega definidas.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Contudo, caso necessário e devidamente justificado antes do prazo final de entrega, a contratada poderá solicitar prazo complementar, desde de que a solicitação contenha argumentos e comprovações da inviabilidade de entrega no prazo inicialmente definido, o qual será analisado pelo fiscal e gestor do contrato.

III - DA CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, pelos fundamentos supramencionados, conheço a impugnação apresentada, eis que tempestiva, e opino pelo INDEFERIMENTO da impugnação apresentada pela empresa SILVA E NORONHA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA- ECONORTE VEÍCULOS.

Por derradeiro, encaminho o presente processo licitatório a Nobre Prefeita Municipal para exarar sua decisão.

São as considerações.

São Luiz do Paraitinga, 27 de novembro de 2024.


Josye dos Santos Soares
Pregoeira



112

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA
Gabinete

DESPACHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 076/2024
EDITAL Nº 065/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES 0KM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Ref: Impugnação - SILVA E NORONHA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA - ECONORTE VEICULOS, sob CNPJ nº. 06.106.956/0005-82.

Ao Departamento de Compras e Licitações,

Considerando os documentos e informações constantes no presente expediente administrativo, bem como o exposto na impugnação proposta *nas fls. 102/106* e ainda, na justificativa contida pela Sra. Pregociro nas *fls. 107/111*, **ACOLHO** integralmente a manifestação exarada pelos seus próprios fundamentos.

Ante ao exposto, **NEGO PROVIMENTO** a impugnação apresentada pela empresa SILVA E NORONHA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA - ECONORTE VEICULOS, sob CNPJ nº. 06.106.956/0005-82, e dessa forma, os termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Dê-se publicidade e ciência a impugnante.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, Gabinete, em 27 de novembro de 2024.

Ana Lúcia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga